

RELATÓRIO DA COMISSÃO:

Quanto ao documento 221

Ementa: Proposta ao SC/IPB quanto ao equilíbrio de votos entre Ministros e Presbíteros nas reuniões dos Presbitérios.



Igreja Presbiteriana
do Brasil

PROCOLO Nº XXV

Rev. Roberto Brasileiro
Presidente do SC/IPB

Data: 26 /03/2008

Considerando:

1. Que a matéria deve seguir o ritual do Artigo 140 da CI.IPB;

O CE. SC-IPB-2008 RESOLVE:

1. Tomar conhecimento
2. Devolver ao Sinodo Meridional para que seja obedecido os trami-tes legais de encaminhamento, formatação e prazos pertinentes as emendas à CI.IPB

Sala das Sessões, 25 de março de 2008

Relator 

Sub-relator 

Membros 

Belo Horizonte, 24 de março de 2008.

Comissão Executiva do Supremo Concílio da
Igreja Presbiteriana do Brasil

Rev. Roberto Brasileiro Silva
MD Presidente do Supremo Concílio IPB

Estimado irmão

Cumpre-me o dever encaminhar a esta Reunião CE/IPB o documento assim ementado:

De: Sínodo Meridional – Presbitério do Iguazú

Ementa:

Proposta ao SC/IPB quanto ao equilíbrio de votos entre Ministros e Presbitérios nas reuniões dos Presbitérios

Rogando as mais ricas bênçãos de Deus sobre a vida da Igreja Presbiteriana do Brasil e sua douda Comissão Executiva, ora reunida em São Paulo, registro meu apreço e consideração.

Fraternalmente em Cristo,



Rev. Ludgero Bonilha Morais
Secretário Executivo do Supremo Concílio da
Igreja Presbiteriana do Brasil

PROTOCOLO Nº221

Destino:

Sub Comissão VI

Roberto

Rev. Roberto Brasileiro
Presidente do SC/IPB

Data: 12/03/2008

Pato Branco, 10 de agosto de 2007

Ao
SE/SC/IPB

Encaminho documentos enviados a esta SE para que sejam apreciados pela CE/SC/IPB na próxima reunião que se realizará nos dias 24 a 29 de março de 2008, nas dependências do Instituto Presbiteriano Mackenzie, à Rua Itambé, São Paulo – Capital.

Fraternalmente em Cristo,



Rev. Ademir Colpani
SE/SMD


Documentos ao Sínodo

De: **Sadiomar Pelisser** (sadiomarpelisser@yahoo.com.br)

Enviada: sábado, 23 de fevereiro de 2008 14:23:45

Para: pr. Ademir pato branco (ademircolpani@hotmail.com)

Anexos: Pedido de Jubilação do Pr. Frans Leonard.doc (44,4 KB), Resolução quanto a igualdade de Pastores e Presbíteros em Concílios.doc (45,5 KB), Convocação para Executiva do Supremo Concílio.pdf (39,9 KB)

Verificação de segurança no download 

Bom dia Ademir

Estou enviando 2 documentos ao SMD que precisam ser encaminhados à Executiva do Supremo.

Um deles trata de pedido de jubilação. Outro é uma proposta para haver igual número de presbíteros e pastores em Concílios.

Estes documentos precisam ser encaminhados na segunda feira, data limite para que sejam aceitos em tempo para a RE/SC.

Como não há tempo hábil para o Sínodo reunir, sendo os documentos pacíficos, pode encaminhar ao Supremo "ad referendum" da próxima reunião do SMD. Qualquer coisa liga para o Sérgio.

Abraço
Sadiomar

Abra sua conta no Yahoo! Mail, o único sem limite de espaço para armazenamento!

IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL
SÍNODO MERIDIONAL
PRESBITÉRIO DO IGUAÇU

Rua Coronel Saldanha, 1917 – Centro - Guarapuava-PR. 85010-230

Guarapuava, 08 de dezembro de 2007

Resolução do PRIG: Proposta ao SC/IPB quanto ao Equilíbrio de votos entre Ministros e Presbíteros nas reuniões dos Presbitérios.

Considerando o fundamento da Reforma Protestante de estabelecer o Sacerdócio Universal dos crentes, conforme prescreve as Escrituras do Novo Testamento;

Considerando que a Igreja Presbiteriana do Brasil, derivada do Movimento Calvinista aceita a Confissão de Fé de Westminster que estrutura o sistema de doutrina das Igrejas Reformadas, em que todos os remidos do Senhor têm o mesmo acesso junto ao Trono de Deus, não sendo este acesso privilégio de uma classe formada por sacerdotes ou Ministros Religiosos;

Considerando o disposto na CI-IPB em seu Art.52 em que o Presbítero tem nos concílios autoridade igual a dos Ministros ou pastores;

Considerando que cada Igreja tem o Privilégio de se representar no Presbitério com apenas um presbítero, não importando a quantidade de seus membros, conforme o Art. 85. Parágrafo Único;

Considerando que o Ministro é membro nato dos Presbitérios, tendo neles direito de votar e serem votados, conforme os Art. 85;

Considerando que há igrejas com pastor efetivo e, diversos pastores auxiliares, sendo todos eles inclusos no que preceitua o Art.85, criando em alguns Presbitérios a situação do número de ministros votantes ser mais do que o dobro dos presbíteros representantes das igrejas;